



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 018/2024                                                                    |
| <b>ASSUNTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento estudantil. |
| <b>1. Definição do objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                             |
| <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal para transporte dos alunos de Nova Ramada que frequentam cursos técnicos e profissionalizantes, ensino superior e educação de jovens e adultos (EJA). O deslocamento acontecerá nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, atendendo alunos que necessitam de transporte até a cidade de Ijuí/RS, conforme quilometragem do roteiro em anexo e em acordo com as legislações vigentes. O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 42 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação.</p> <p>O município não possui instituições profissionalizantes e de nível superior para atendimento da demanda existente, sendo necessário o deslocamento dos estudantes para a cidade vizinha Ijuí/RS, a qual atende um grande público da região e disponibiliza de inúmeras instituições, deste modo, como contrapartida ao incentivo na continuação dos estudos e do objetivo de profissionalizar os munícipes, o executivo municipal oportuniza o transporte de acordo a legislação vigente de um veículo, como roteiros e quilometragens definidas.</p> <p>A contratação faz-se necessária a fim de garantir e incentivar a continuidade dos estudos para a população de Nova Ramada. O seguimento dos estudos para jovens e adultos é importante para o desenvolvimento pessoal e profissional, pelo intermédio da capacitação, as pessoas se adaptam as mudanças e a respondem de forma eficaz a novos desafios e oportunidades. Bem como, a habilitação estimula os jovens novaramadenses a permanecerem no município e agregarem conhecimento em sua vida pessoal e profissional. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme roteiro definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.</p> |                                                                             |
| <b>2. Fundamentação da contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| <p>A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 018/2025, de 13 de março de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |
| <b>3. Descrição da solução como um todo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
| <p>A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal para transporte dos alunos de Nova Ramada que frequentam cursos técnicos e profissionalizantes, ensino superior e educação de jovens e adultos (EJA).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
| <b>4. Requisitos da contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |
| <p>Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>As características, roteiros e quilometragem encontram-se na planilha anexa.</p> <p><b>O orçamento não necessita ser sigiloso.</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal por quilometro/rodado para o deslocamento dos alunos de Nova Ramada que frequentam</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

cursos técnicos e profissionalizantes, ensino superior e educação de jovens e adultos (EJA). O deslocamento acontecerá nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, atendendo alunos que necessitam de transporte até a cidade de Ijuí/RS, conforme quilometragem do roteiro e em acordo com as legislações vigentes. O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 42 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por quilometro rodado.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Certidão de Registro no RECEFITUR (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais) emitido pelo DAER/RS, válido e vigente, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.
  - Estatuto social ou outro equivalente;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
  - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:**

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));
  - Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.
- A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

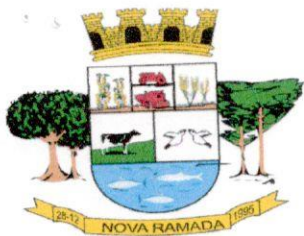
3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo.

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do

*[Handwritten signature and stamp]*



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **A CONTRATADA deverá:**

Seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragem contidas no anexo. Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo.

Os veículos deverão ser do tipo Ônibus (capacidade mínima de até 42 pessoas) e deverá transportar,



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para o referido roteiro em anexo.

Para apuração dos preços a serem ofertados por quilometro rodado o município disponibilizara planilha de custos para referência do preço máximo, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no anexo, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos. As despesas com combustíveis, motorista, taxas e vistorias, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

O veículo que será utilizado para a prestação do serviço licitado, deverá atender obrigatoriamente todas as especificações constantes nas normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN e DAER RS, além de serem registrados como veículos de passageiros e será inspecionado pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura e cronotacógrafo.

Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a contratada, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, avisar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e ou, motorista se for o caso.

O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

O veículo utilizado na realização dos serviços poderá trafegar livremente, nos dias que não estará prestando serviços ao Município, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto contratado por esta Administração, a empresa será avisada, com antecedência de 24 horas, antes da data solicitada.

A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

federal, estadual ou municipal, vigentes.

O veículo deverá estar equipado com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme o CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente. A contratação, bem como a prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 7727/2022 e atualizações e revisões na Resolução Regimental nº 8263/2024, Lei Federal nº 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

A prestação dos serviços deverá obedecer ao que estabelece o artigo 16 da Resolução Regimental de Transporte Escolar de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010 e demais legislações pertinentes.

A empresa deverá comprovar, sempre que solicitado, a contratação de seguro específico, no caso Seguro de Responsabilidade Civil mantendo-o válido durante toda a vigência do contrato.

Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DAER/RS e ao Ministério do Turismo (Cadastur). Assim como, deverá manter atualizada também a Licença do Veículo junto ao RECEFITUR (para o transporte contratado) e enviar cópia ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

A contratada deve tratar com cortesia os alunos e o agente de fiscalização da contratante e manter o veículo em perfeitas condições de higienização e limpeza.

O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

### PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma deverá firmar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. O prazo referido poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a fiscalização do contrato junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

### DOS VEÍCULOS:

- Certificado de Registro no RECEFITUR (DAER/RS);
- Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LITV
- Certificado do CADASTUR/Ministério do Turismo;
- Comprovante do seguro obrigatório;
- Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E TURISMO**

- Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV);
- Certificado do Cronotacógrafo de verificação pelo INMETRO;
- Comprovante de pagamento IPVA;
- Veículo não poderá ter idade superior a 20 anos.

**DO CONDUTOR DO VEÍCULO:**

- Comprovação de ter idade superior a vinte e um anos – CTB - Art 138, I;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e ou E - CTB. Art.138, II;
- Apresentação de comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, CTB – Art. 138, IV;
- Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte coletivo, nos termos da regulamentação do CONTRAN – CTB – Art. 138, V;
- Os Condutores das categorias C, D e E deverão comprovar resultado negativo em Exame Toxicológico – CTB – Art. 148-A;
- Certidão Negativa Criminal – CTB – Art. 329;
- Apresentar prova de vínculo dos motoristas com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do Contrato, o qual deverá estar devidamente registrado.

**FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:**

A fiscalização dos serviços prestados pela contratada será realizada pelo fiscal de contrato que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação e ao Fiscal do Contrato quaisquer elementos que lhes forem solicitados, para fins de controle e fiscalização.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá 30 dias para apresentar ao fiscal a Licença de Fretamento e a grade de horários registrada junto ao DAER/RS.

A empresa deverá fornecer ao fiscal do contrato número de contato telefônico para fins de avisos e informações.

A empresa deverá submeter seus veículos a inspeções técnicas veiculares regulares, executadas por Organismos certificados pelo SENATRAN, e cadastrados no DAER/RS, conforme disposição do art. 5º “caput”, da Resolução nº 4.926/2008, do Conselho de Tráfego. Também deverá ser seguido o constante no Decreto Municipal de Nova Ramada nº 4.406, 19 de agosto de 2022 e eventuais alterações.

Sendo que as vistorias deverão acontecer de acordo com a idade do veículo, seguindo o Art. 13 da Resolução Regimental nº 7727/2022 do DAER/RS:

*[Handwritten signature]*



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Os veículos com chassis com idade inferior a 15 (quinze) anos da data de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular indicada com periodicidade anual;
- Os veículos acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos da data de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular indicada com periodicidade semestral;
- Veículos comprovadamente novos de fábrica, com chassi e carroçaria em período de garantia, ficam dispensados de LIT e ART para registro e operação durante o primeiro ano, entretanto, deverão portar o DRNV.

Para a fiscalização do Contrato a empresa deverá apresentar no último dia do mês as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior a efetivação dos serviços, a contar da entrega da nota fiscal (na nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato e a placa do veículo) a nota fiscal deverá ser entregue a Secretária da Fazenda (sob responsabilidade da Contratada) para fins da efetivação do pagamento já autorizado pela Secretaria de Educação.

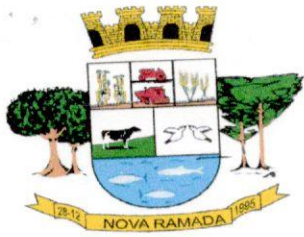
A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal referente ao mês dos serviços prestados após entregar a Secretaria Municipal de Educação o Relatório de Controle Mensal com a assinatura do motorista, conjuntamente, o relatório (discos) de aferição do tacógrafo para fins de atestar a prestação dos serviços, especificando o número de viagens, conforme o número de dias letivos do mês e a km efetivamente realizada, documento que deverá ser conferido pela Secretaria Municipal de Educação, condição básica para que seja solicitado pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda. O Relatório de Controle Mensal deverá ser entregue preenchido sobre a responsabilidade da Contratada no último dia útil do mês.

### DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação dos custos, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação. O pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, protocolado, deve ter anexado os seguintes documentos mínimos:

- Nota fiscal de aquisição/serviço, comprovando o preço de compra na época do certame;



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E TURISMO**

- Nota fiscal aquisição/serviço, atual ao pedido de reequilíbrio;
- Tabela do custo do KM rodado vigente devidamente assinada;
- Tabela de custo do Km rodado atualizada ao pedido do reequilíbrio devidamente assinada;
- Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

A contratada deverá requerer reequilíbrio mesmo quando Negativo (quando houver redução de preços que compõe o valor do km). Caso o Município verifique essa diminuição, sem que a contratada tenha solicitado, notificará a empresa para a apresentação da nova planilha de custos de redução do km rodado. O não cumprimento desta obrigação poderá gerar sanção por descumprimento do contrato.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

A contratada deverá protocolar a solicitação de reequilíbrio junto ao Setor de Protocolo do Município, o qual será encaminhado para o responsável pela Gestão do Contrato, para as devidas providências.

**DO REAJUSTE**

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

**REPACTUAÇÃO**

Para formalização da repactuação a CONTRATADA deverá realizar solicitação formal, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, a qual será realizada nos termos do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratada deverá protocolar a solicitação de repactuação, devidamente comprovado, junto ao Setor de Protocolo do Município, o qual será encaminhado para o responsável pela Gestão do Contrato, para as devidas providências.

**5. Modelo de execução do objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal para transporte dos alunos de Nova Ramada que frequentam cursos técnicos e profissionalizantes, ensino superior e educação de jovens e adultos (EJA). O deslocamento acontecerá nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, atendendo alunos que necessitam de transporte até a cidade de Ijuí/RS, conforme quilometragem do roteiro em anexo e em acordo com as legislações vigentes. O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 42 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação. Com o seguinte itinerário:



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO FRETAMENTO ESTUDANTIL

**Horário:** Saída: 17h40min Retorno: 22h35min  
**Capacidade de passageiros:** Veículo com capacidade mínima de 42 passageiros.  
**Km total diário:** 140,88.  
**Idade máxima do veículo:** 20 anos a contar da data de fabricação.

| TURNO                 | TRAJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KM diários    |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.1<br>Tarde          | <b>Partida: Barro Preto</b> - Avenida Brasil - Bar do KIKO>Centro Administrativo, fundos do depósito Agrodilmar(2,35 km)>Praça do Pinhal(4,5km)>Entrada Valdi Montagner( 8,4 km)> Piracanjuba (13,36 km)> RS 155 em direção a Ijuí, Posto do Macieira( 19,2 km) >RS 155 até trevo de acesso Ijuí> Avenida Getúlio Vargas> Entra a direita na Rua Jorge Leopoldo Weber> A esquerda na Rua Treze de maio> A direita na Rua 14 de Julho, parada na FAGEP ( 64,5 km)> A direita na Rua 7 de Setembro> A esquerda na Rua Do Comércio, Parada no SEG (65,2 km) > Segue até a Sinaleira da UNIJUI(66,9 km)> segue até o Campus da UNIJUI (69,45 km). <i>FIDEI ME</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 69,45         |
| 1.2<br>Noite          | <b>Retorno: Campus UNIJUI ( 69,45 km)</b> > Sinaleira UNIJUI sede(72 km) > segue até a Rua Bento Gonsalves, entra a esquerda em direção ao Escola 25 de Julho segue até a Rua Pedro Américo, entra a esquerda e segue até Rua 19 de outubro, entra a esquerda na 19 de Outubro> Ponto de Embarque 25 de Julho( 74,4 km) > Segue até a Rua do Comércio, entra a esquerda até a parada do SEG( 75,6 km) > sentido Centro até a Rua Tiradentes, entra a direita até a Rua Ernesto Alves, entra a esquerda e segue até a Sinaleira do entroncamento coma Rua 15 de Novembro, Ponto de Embarque FAGEP (76,3 km) segue até a sinaleira de entroncamento da Rua 13 de Maio, entra a esquerda e segue até a rotula da Rua Jorge Leopoldo Weber, pega a direita e segue até a rótula da Avenida Getúlio Vargas, pega a esquerda até o trevo de acesso a RS 155 > em direção a Nova Ramada até o Posto Macieira(121,68) > Pórtico de acesso Nova Ramada e segue até a Piracanjuba( 127,52 km)> Segue até entrada Valdi Montagner ( 132,48 km) > Segue até a praça do Pinhal(136,8 km)> Centro Administrativo-Agrodilmar(138,53 km) > Bar do KIKO ( 140,88 km) | 71,43         |
| <b>TOTAL GERAL KM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>140,88</b> |

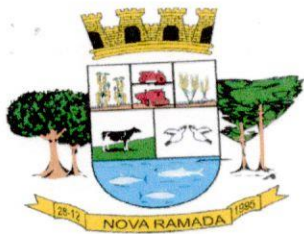
**OBS:** Acima o novo itinerário dos serviços, sendo que o itinerário estabelecido pelo Decreto Executivo nº 3.551/2019, será revogado tão logo finalize o Contrato Administrativo 23/2020.

### 6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por

Avenida Gustavo König, nº 95 - Centro - Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [educa@novaramada.rs.gov.br](mailto:educa@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora Graciéli Endl, cargo de Agente Administrativo a ser designada através de portaria.

### 7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior a efetivação dos serviços, a contar da entrega da nota fiscal (na nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato e a placa do veículo) a nota fiscal deverá ser entregue a Secretária da Fazenda (sob responsabilidade da Contratada) para fins da efetivação do pagamento já autorizado pela Secretaria de Educação.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal referente ao mês dos serviços prestados após entregar a Secretaria Municipal de Educação o Relatório de Controle Mensal com a assinatura do motorista, conjuntamente, o relatório (discos) de aferição do tacógrafo para fins de atestar a prestação dos serviços, especificando o número de viagens, conforme o número de dias letivos do mês e a km efetivamente realizada, documento que deverá ser conferido pela Secretaria Municipal de Educação, condição básica para que seja solicitado pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda. O Relatório de Controle Mensal deverá ser entregue preenchido sobre a responsabilidade da Contratada no último dia útil do mês.

### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme fornecedores de mercado do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Desta forma segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- A.C.M. Transportes Turísticos LTDA – CNPJ: 73.500.696/0001-99.
- 2- FM Turismo Ltda – CNPJ: 27.337.522/001-30.
- 3- Lider Transportes Rodoviários Ltda. – CNPJ: 06.814.353/0001-01.

### 9. Estimativa do valor da contratação

Conforme planilha de custos elaborada pela Contadora Elisa Caroline Endl de Marchi e revisada pela comissão designada pela Portaria nº 179/2025 para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

A empresa deverá incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. A planilha de custos disponibilizada pelo Município, é apenas um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada. Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o Município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo. Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e

*[Handwritten signature]*



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real); Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar. Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa. Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

A estimativa da contratação visa um total de 200 dias/viagens de Nova Ramada a Ijuí, com um percurso diário de 140,88 quilômetros, totalizando no ano 28.176 quilômetros. O valor pelo quilometro rodado será de R\$ 9,96 reais, perfazendo um total de R\$ 280.632,96.

Para o restante do ano de 2025, tendo em vista o Aditivo nº 21 do Contrato Administrativo nº 23/2020 com vigência até 31/05/2025, projeta-se uma expectativa de 130 dias/viagens, totalizando 18.314,40 quilômetros e R\$ 182.411,42 reais no ano de 2025. Para o restante do contrato ficará um saldo de 9.861,60 quilômetros no valor de R\$ 98.221,54 reais, podendo o contrato ser aditado pelo período até o limite máximo de 120 meses de acordo com a legislação vigente.

De acordo com o Memorando Interno nº 51/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável técnico Cantadora Elisa Caroline Endl de Marchi, a qual elaborou a planilha que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

### 10. Adequação orçamentária

Para a referida contratação as despesas deverão correr na seguinte Unidade Orçamentária:  
UNIDADE 06.04 – UNIDADES SUBORDINADAS.  
2.035 – MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR.  
FONTE 1500

### 11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

( X ) NÃO.

( ) SIM. QUAL?

80  
A



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E TURISMO**

Nova Ramada, 14 de março de 2025.



Graciéli Endi

Responsável pela elaboração  
Agente Administrativo

Em acordo:

Nova Ramada, 14 de março de 2025.



Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

- ( x ) Há recursos financeiros disponíveis  
( ) A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual  
( ) Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de \_\_\_\_\_

Nova Ramada, 14 de março de 2025.



Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

### Anexo 1: ITINERÁRIO

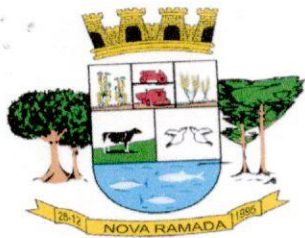
### FRETAMENTO ESTUDANTIL

**Horário:** Saída: 17h40min Retorno: 22h35min  
**Capacidade de passageiros:** Veículo com capacidade mínima de 42 passageiros.  
**Km total diário:** 140,88.  
**Idade máxima do veículo:** 20 anos a contar da data de fabricação.

| TURNO                 | TRAJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KM diários    |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.1<br>Tarde          | <b>Partida: Barro Preto - Avenida Brasil – Bar do KIKO</b> >Centro Administrativo, fundos do depósito Agrodilmar(2,35 km)>Praça do Pinhal(4,5km)>Entrada Valdi Montagner( 8,4 km)> Piracanjuba (13,36 km)> RS 155 em direção a Ijuí, Posto do Macieira( 19,2 km) >RS 155 até trevo de acesso Ijuí> Avenida Getúlio Vargas> Entra a direita na Rua Jorge Leopoldo Weber> A esquerda na Rua Treze de maio> A direita na Rua 14 de Julho, parada na FAGEP ( 64,5 km)> A direita na Rua 7 de Setembro> A esquerda na Rua Do Comércio, Parada no SEG (65,2 km) > Segue até a Sinaleira da UNIJUI(66,9 km)> segue até o Campus da UNIJUI (69,45 km).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 69,45         |
| 1.2<br>Noite          | <b>Retorno: Campus UNIJUI ( 69,45 km)</b> > Sinaleira UNIJUI sede(72 km) > segue até a Rua Bento Gonsalves, entra a esquerda em direção ao Escola 25 de Julho segue até a Rua Pedro Américo, entra a esquerda e segue até Rua 19 de outubro, entra a esquerda na 19 de Outubro> Ponto de Embarque 25 de Julho( 74,4 km) > Segue até a Rua do Comércio, entra a esquerda até a parada do SEG( 75,6 km) > sentido Centro até a Rua Tiradentes, entra a direita até a Rua Ernesto Alves, entra a esquerda e segue até a Sinaleira do entroncamento coma Rua 15 de Novembro, Ponto de Embarque FAGEP (76,3 km) segue até a sinaleira de entroncamento da Rua 13 de Maio, entra a esquerda e segue até a rotula da Rua Jorge Leopoldo Weber, pega a direita e segue até a rótula da Avenida Getúlio Vargas, pega a esquerda até o trevo de acesso a RS 155 > em direção a Nova Ramada até o Posto Macieira(121,68) > Pórtico de acesso Nova Ramada e segue até a Piracanjuba( 127,52 km)> Segue até entrada Valdi Montagner ( 132,48 km) > Segue até a praça do Pinhal(136,8 km)> Centro Administrativo-Agrodilmar(138,53 km) > Bar do KIKO ( 140,88 km) | 71,43         |
| <b>TOTAL GERAL KM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>140,88</b> |

**OBS:** Acima o novo itinerário dos serviços, sendo que o itinerário estabelecido pelo Decreto Executivo nº 3.551/2019, será revogado tão logo finalize o Contrato Administrativo 23/2020.

6  
A



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

### Anexo 2: MAPA DO PERCURSO

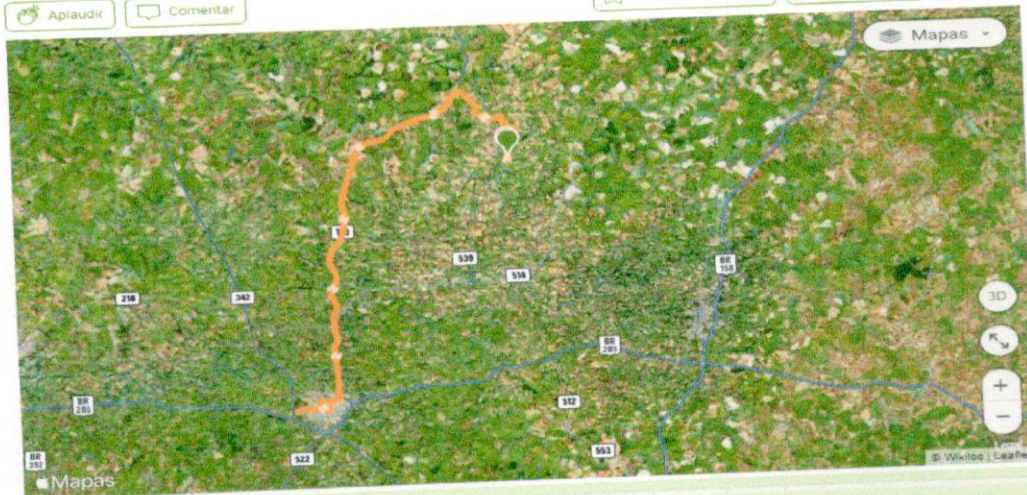
#### Marildo Universitarios

Aplaudir Comentar

Salvar em uma Lista

Compartilhar

Editar



Enviar trilha

AUTOR



volnir

23

43

10

Veja mais trilhas dest

ESTATÍSTICAS DA TRI

Distância

140,88 km

Dificuldade técnica

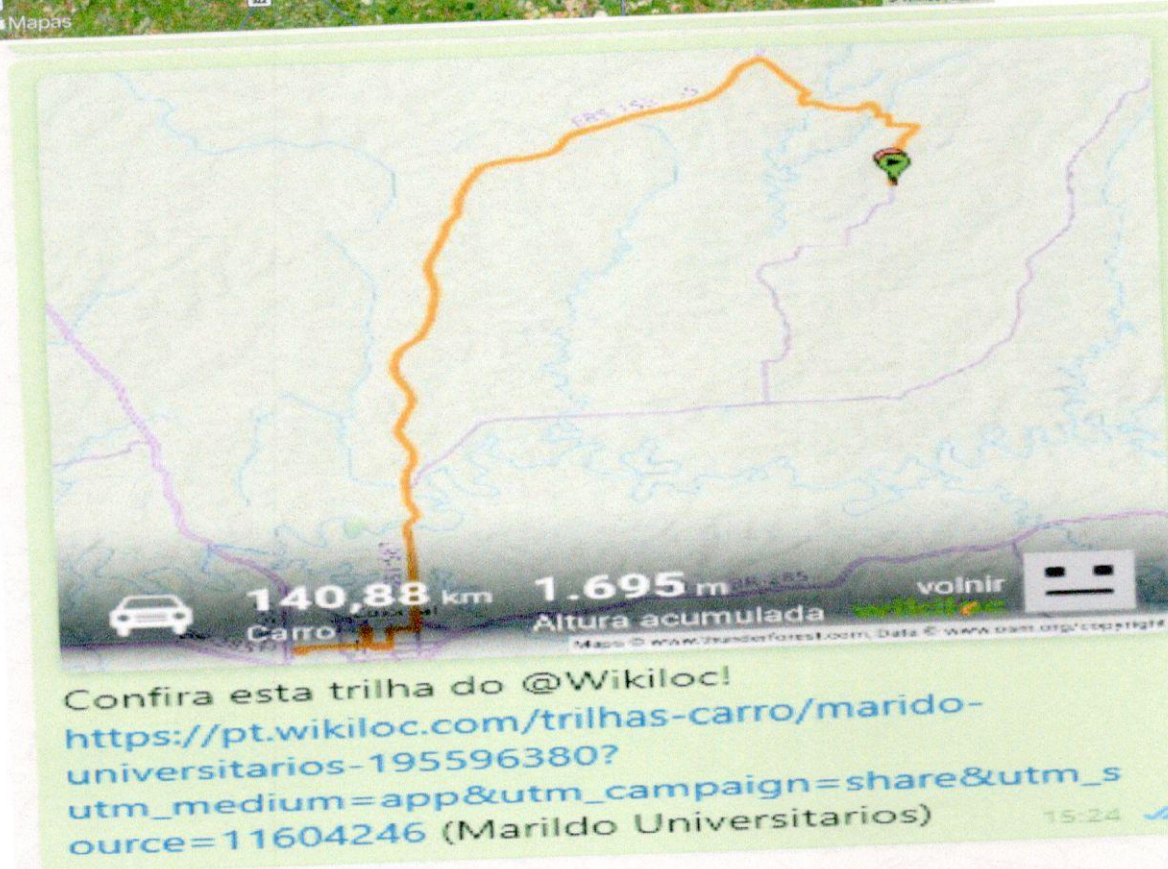
Moderada

Elevação máx

529 m

Elevação mín

246 m





**Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO**

Anexo 3 - PLANILHA DE CUSTOS

A  
E O

Planilha de custos (UNIVERSITÁRIOS)

ônibus min. 42 lugares máximo 20 anos: kms rodados por mês

2818

|                                   |            |          |
|-----------------------------------|------------|----------|
| Custo aquisição máquina           | 290.000,00 |          |
| Valor residual 30%                | 87.000,00  |          |
| Base cálculo para depreciação     | 203.000,00 |          |
| Vida útil e valor depreciação mês | 60,00      | 3.383,33 |
| Custo de oportunidade ano/mês     | 10,50%     | 2.537,50 |

| Item de custo              | valor R\$ | produtividade/km | custo/km    |
|----------------------------|-----------|------------------|-------------|
| Diesel                     | 6,66      | 3                | 2,22        |
| lubrificação mensal        | 500,00    | 2818             | 0,18        |
| IPVA/DPVAT anual           | 4.500,00  | 33816            | 0,13        |
| Manutenção geral           | 2.500,00  | 2818             | 0,89        |
| Pneus                      | 15.000,00 | 30000            | 0,50        |
| Seguro passageiros-mensal  | 400,00    | 2818             | 0,14        |
| Salário motorista+encargos | 4.938,34  | 2818             | 1,75        |
| Depreciação                | 3.383,33  | 2818             | 1,20        |
| Custo de oportunidade mês  | 2.537,50  | 2818             | 0,90        |
| <b>Custo direto por km</b> |           | <b>R\$</b>       | <b>7,91</b> |

|                                    |       |             |
|------------------------------------|-------|-------------|
| Custos indiretos                   | 8%    | 0,63        |
| Lucro                              | 10%   | 0,79        |
| <b>Sub-total</b>                   |       | <b>9,34</b> |
| Tributos incidentes sobre a nota   | 6,65% | 0,62        |
| Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%     |       |             |
| <b>Total final do preço por km</b> |       | <b>9,96</b> |
| Faturamento mensal                 | 2818  | 28.062,79   |

Detalhamento da Composição dos salários

CCT - SINDIROSOSUI 220 h

|                                         |     |                 |
|-----------------------------------------|-----|-----------------|
| Salário base                            |     | 3.581,21        |
| Insalubridade                           | 20% | 716,24          |
| <b>Custo base funcionário</b>           |     | <b>4.297,45</b> |
| Vale transporte                         |     | 31,69           |
| Vale alimentação                        | 20  | 633,80          |
| <b>Custo total remuneração</b>          |     | <b>4.931,25</b> |
| Provisão 13º salário                    |     | 410,94          |
| Provisão férias                         |     | 136,98          |
| <b>Custo total mensal com provisões</b> |     | <b>5.479,17</b> |

4.845,37

Custo base para encargos

| Encargos Previdenciários e FGTS                                           |                                        | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.1                                                                       |                                        | 20,00%          | 969,07          |
| A                                                                         | INSS                                   | 1,50%           | 72,68           |
| B                                                                         | SESI ou SESC                           | 1,00%           | 48,45           |
| C                                                                         | SENAI ou SENAC                         | 0,20%           | 9,69            |
| D                                                                         | INCRA                                  | 2,50%           | 121,13          |
| E                                                                         | Salário educação                       | 8,00%           | 387,63          |
| F                                                                         | FGTS                                   | 3,0000%         | 145,36          |
| G                                                                         | Seguro Acidente de Trabalho = RAT = 3% | FAP = 1,0000    | 29,07           |
| H                                                                         | SEBRAE                                 | 0,60%           | 29,07           |
|                                                                           | <b>TOTAL</b>                           | <b>36,8000%</b> | <b>1.783,09</b> |
| <b>Custo total salarial</b>                                               |                                        |                 | <b>7.262,26</b> |
| Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município |                                        | 69%             | <b>4.938,34</b> |

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

( ) a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins ( %); Pis ( %); IRPJ ( %); CSLL ( %). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes .....)

( ) b) Lucro real, recolhendo: Cofins ( %); Pis ( %); IRPJ ( %); CSLL ( %). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes .....)

( ) c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de ( %), estando enquadrado no anexo ( ); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota ( %) e passará para o anexo ( ), não se desqualificará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se desqualificará do simples e passará para a tributação do .....

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe à empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe à empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Anexo 4: CONTROLE MENSAL

### FRETAMENTO ESTUDANTIL

**Horário:** Saída: 17h40min

Retorno: 22h35min

**Capacidade de passageiros:** Veículo com capacidade mínima de 42 passageiros.

**Km total diário:** 140,88.

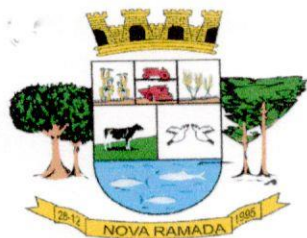
**Idade máxima do veículo:** 20 anos a contar da data de fabricação.

| Dia        | Dia da Semana | Manhã | Meio Dia | Tarde | Observação |
|------------|---------------|-------|----------|-------|------------|
| 01/02/2025 | SÁBADO        |       |          |       |            |
| 02/02/2025 | DOMINGO       |       |          |       |            |
| 03/02/2025 | Segunda       |       |          |       |            |
| 04/02/2025 | Terça         |       |          |       |            |
| 05/02/2025 | Quarta        |       |          |       |            |
| 06/02/2025 | Quinta        |       |          |       |            |
| 07/02/2025 | Sexta         |       |          |       |            |
| 08/02/2025 | SÁBADO        |       |          |       |            |
| 09/02/2025 | DOMINGO       |       |          |       |            |
| 10/02/2025 | Segunda       |       |          |       |            |
| 11/02/2025 | Terça         |       |          |       |            |
| 12/02/2025 | Quarta        |       |          |       |            |
| 13/02/2025 | Quinta        |       |          |       |            |
| 14/02/2025 | Sexta         |       |          |       |            |
| 15/02/2025 | SÁBADO        |       |          |       |            |
| 16/02/2025 | DOMINGO       |       |          |       |            |
| 17/02/2025 | Segunda       |       |          |       |            |
| 18/02/2025 | Terça         |       |          |       |            |
| 19/02/2025 | Quarta        |       |          |       |            |
| 20/02/2025 | Quinta        |       |          |       |            |
| 21/02/2025 | Sexta         |       |          |       |            |

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [educa@novaramada.rs.gov.br](mailto:educa@novaramada.rs.gov.br)

A O S



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

|            |         |  |  |  |  |
|------------|---------|--|--|--|--|
| 22/02/2025 | SÁBADO  |  |  |  |  |
| 23/02/2025 | DOMINGO |  |  |  |  |
| 24/02/2025 | Segunda |  |  |  |  |
| 25/02/2025 | Terça   |  |  |  |  |
| 26/02/2025 | Quarta  |  |  |  |  |
| 27/02/2025 | Quinta  |  |  |  |  |
| 28/02/2025 | Sexta   |  |  |  |  |

Assinatura Motorista:

*[Handwritten signature]*

Recb. de  
Dm.

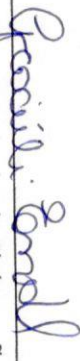
R\$ 2.130

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

| 06.04 - unidades subordinadas      |      |                                              |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |             |
|------------------------------------|------|----------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| PROJETO / ATIVIDADE:               |      | 2.035 - Manter Transporte do Ensino Superior |       | CÓDIGO DA DESPESA: 9213                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                |             |
| Fonte de Recursos:                 |      | 1500                                         |       | Detalhamento da Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |             |
| OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA |      | Transporte escolar                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |             |
| Cód. PAC                           | ITEM | QUANT.                                       | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VLR. MÁX. ITEM | VLR. TOTAL     | CÓD. ALMOX. |
| 767                                | 1    | 28.176,00                                    | km    | Prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal para transporte dos alunos de Nova Ramada que frequentam cursos técnicos e profissionalizantes, ensino superior e educação de jovens e adultos (EJA). O deslocamento acontecerá nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, atendendo alunos que necessitam de transporte até a cidade de Ijuí/RS, conforme quilometragem do roteiro em anexo e em acordo com as legislações vigentes. O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 42 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação. | R\$ 9,96       | R\$ 280.632,96 |             |

Para o restante do ano de 2025, EMPENHAR: 18.314,40 quilômetros no valor de R\$ 182.411,42 reais. No Projeto/Atividade: 2.035 - Manter Transporte do Ensino Superior - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Na Fonte de Recurso: 1500

Saldos R\$ 532,00

  
Responsável pela Elaboração  
Gracieli Endl

  
Secretário  
Darcy Dallabrida

  
Empenhos

Almoxarifado